CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR
RECEBIDO EM
24 JUN. 2013
Joanita Lazzarotto Filus
SECRETÁRIA

Lei nº 3.697

PROJETO DE LEI Nº 014/2013

Súmula: Torna obrigatória a sinalização, por meio de pintura retroreflexivas, nas caçambas estacionárias para coleta e remoção de entulho, terras e sobras de materiais de construção, situadas em logradouros públicos do município de Irati.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1° - As caçambas estacionárias para coleta e remoção de entulhos, terras e sobras de materiais de construção situadas em logradouros públicos do Município de Irati, deverão estar devidamente pintadas e sinalizadas por pintura retroreflexiva, de modo a permitir sua rápida visualização diurna e noturna, a pelo menos 40 (quarenta) metros de distância.

Parágrafo único. As empresas prestadoras do serviço de que trata o caput desse artigo, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para atenderem ao disposto desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 21 de junho de 2013.

Rafael F. Lucas

RAFAEL FELIPE LUCAS
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 24 / 06 / 2013

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 01 / 07 / 2013

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 08 / 07 / 2013

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

JUSTIFICATIVA

Trata de projeto de lei que torna obrigatória a sinalização, por meio de pintura retroreflexivas, nas caçambas estacionárias para coleta e remoção de entulho, terras e sobras de materiais de construção, situadas em logradouros públicos do município de Irati.

As caçambas metálicas instaladas em vários pontos da cidade, destinadas à coleta e remoção de entulho, embora haja aspectos positivos, em especial, quanto à sua praticidade e facilidade de operação, ficam instaladas na via pública e devem, porquanto, ser disciplinadas de modo a garantir a segurança e fluidez do trânsito.

Assim, além das medidas assecuratórias, como não exceder o nível superior da caçamba, nem suas laterais, especialmente quanto a ferragens e elementos pontiagudos; serem dotadas de tampa ou outro dispositivo de modo a impedir a queda de materiais, é oportuno e meritório ressaltar a importância de medidas não somente destinadas ao transporte, como também de segurança dos motoristas que transitam nas vias.

Diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Irati, em 21 de junho de 2013.

Rafael F. Lucas

RAFAEL FELIPE LUCAS
Vereador

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 014/2013

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Torna obrigatória a sinalização, por meio de pintura retroreflexivas, nas caçambas estacionárias para coleta e remoção de entulho, terras e sobras de materiais de construção, situadas em logradouros públicos do município de Irati.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 014/2013.

Irati, 28 de junho de 2013.

Antonio Celso de Souza
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Vilson Menon
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

I R A T I

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 014/2013

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Torna obrigatória a sinalização, por meio de pintura retroreflexivas, nas caçambas estacionárias para coleta e remoção de entulho, terras e sobras de materiais de construção, situadas em logradouros públicos do município de Irati.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 014/2013, originado do Poder Legislativo.

Irati, 28 de junho de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Relator

Antonio Celso de Souza
Membro